

Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 018/2025

(Projeto de Lei nº 018/2025)

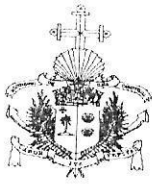
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, Maristela Osório de Marques Cardona, com a seguinte redação:

Artigo 1º Ficam alteradas as tabelas de referência dos vencimentos constantes no ANEXO VI, que passam a ter a seguinte redação:

- a) TABELA 1 - REFERÊNCIAS PARA CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS LIGADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Referência	Inicial	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1*	16,30	16,62	16,95	17,27	17,60	17,93	18,25	18,58	18,90	19,23	19,56
2*	24,35	24,83	25,32	25,81	26,29	26,78	27,27	27,75	28,24	28,73	29,22
3	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60
4	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60
5	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60
6	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60
7	1.518,00	1.548,36	1.578,72	1.609,08	1.639,44	1.669,80	1.700,16	1.730,52	1.760,88	1.791,24	1.821,60
15	3.650,83	3.723,85	3.796,86	3.869,88	3.942,90	4.015,91	4.088,93	4.161,95	4.234,96	4.307,98	4.381,00
18	4.867,77	4.965,13	5.062,48	5.159,84	5.257,19	5.354,55	5.451,90	5.549,26	5.646,61	5.743,97	5.841,32
28	7827,29	7.983,84	8.140,38	8.296,93	8.453,47	8.610,02	8.766,56	8.923,11	9.079,66	9.236,20	9.392,75
29	8177,77	8.341,33	8.504,88	8.668,44	8.831,99	8.995,55	9.159,10	9.322,66	9.486,21	9.649,77	9.813,32



Câmara Municipal de Ilha Comprida

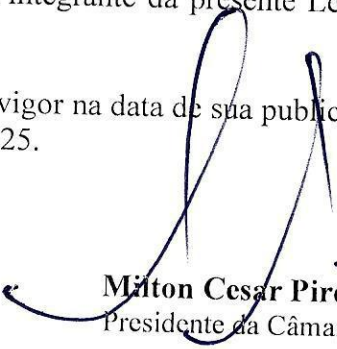
b) TABELA 6 – REFERÊNCIA PISO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS:

Referência	Inicial (R\$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	3.036,00	3.096,72	3.157,44	3.218,16	3.278,88	3.339,60	3.400,32	3.461,04	3.521,76	3.582,48	3.643,20

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Parágrafo único É parte integrante da presente Lei, o estudo de impacto financeiro que a acompanha.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.


Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ilha Comprida

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

RELATÓRIO

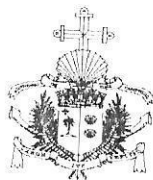
CORREÇÃO DOS ANEXOS

Aumento da remuneração dos servidores do Município de Ilha Comprida

CONSIDERAÇÕES

Trata-se deste o estudo da correção salarial dos funcionários da municipalidade para o exercício de 2025. Informações a serem consideradas:

1. As tabelas e anexos a seguir fazem parte da Lei Municipal nº 1.983/2023 que atende a reestruturação disposta na Lei Municipal nº 1.982/2023 e 2193/2024.
2. De acordo com o Decreto Federal 12.342/24 o valor do piso mínimo nacional é R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
 - Referências 3, 4, 5, 6 e 7 da Lei Municipal nº 2120/2024, de acordo com o reajuste hora proposto, ficarão abaixo do salário mínimo, razão pela qual estas referências terão o seu valor corrigido para um salário mínimo.
 - Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, regula o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. O piso nacional dos ACS e ACE, equivale a 2 salários mínimos, razão pela qual a remuneração passa de R\$ 2.824,00 para R\$ 3.036,00.
3. A portaria interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024 reajusta o piso do magistério em 6,27% em 2025.
 - Referência 1* e 2* - Professores Horistas
 - Referência 15 Professor de creche 30h; 18 Professor 40 horas; 28 Coordenador Pedagógico e 29 Diretor de Escola.



Câmara Municipal de Ilha Comprida



Município de Ilha Comprida Estância Balneária

REFERÊNCIAS PARA CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS LIGADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Referência	Inicial	Gratu									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1*	16,30	16,62	16,95	17,27	17,60	17,93	18,25	18,58	18,90	19,23	19,56
2*	24,35	24,88	25,41	25,94	26,47	26,99	27,52	28,05	28,58	29,11	29,64
3	1.318,00	1.348,38	1.378,72	1.409,08	1.439,44	1.469,80	1.500,16	1.530,52	1.560,88	1.591,24	1.621,60
4	1.318,00	1.348,38	1.378,72	1.409,08	1.439,44	1.469,80	1.500,16	1.530,52	1.560,88	1.591,24	1.621,60
5	1.318,00	1.348,38	1.378,72	1.409,08	1.439,44	1.469,80	1.500,16	1.530,52	1.560,88	1.591,24	1.621,60
6	1.318,00	1.348,38	1.378,72	1.409,08	1.439,44	1.469,80	1.500,16	1.530,52	1.560,88	1.591,24	1.621,60
7	1.318,00	1.348,38	1.378,72	1.409,08	1.439,44	1.469,80	1.500,16	1.530,52	1.560,88	1.591,24	1.621,60
10	3.690,33	3.723,25	3.756,18	3.789,11	3.822,04	3.854,96	3.887,89	3.920,82	3.953,75	3.986,68	4.019,61
15	4.367,77	4.399,13	4.430,49	4.461,85	4.493,21	4.524,57	4.555,93	4.587,29	4.618,65	4.649,99	4.681,35
18	7.827,28	7.883,84	7.940,40	7.996,96	8.053,52	8.110,08	8.166,64	8.223,20	8.279,76	8.336,32	8.392,88
19	8.177,77	8.341,33	8.504,89	8.668,44	8.831,99	8.995,55	9.159,10	9.322,66	9.486,21	9.649,77	9.813,32

ANEXO VI Tabela 6

REFERÊNCIA DO PISO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Referência	Inicial (R\$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	3.036,00	3.096,72	3.157,44	3.218,16	3.278,88	3.339,60	3.400,32	3.461,04	3.521,76	3.582,48	3.643,20



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 019/2025

(Projeto de Lei nº 019/2025)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1623, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, Maristela Osório de Marques Cardona, com a seguinte redação:

Artigo 1º Ficam alteradas as tabelas de referência dos vencimentos constantes na Lei nº 1623, e 13 de setembro de 2019:

I - ANEXO III–Quadro Magistério

- a) Tabela 5 - Professor de Educação Básica – Creche – 30 horas;
- b) Tabela 6 - Professor de Educação Básica – 40 horas;
- c) Tabela 7 - Pessoal Docente – Professor horista I;
- d) Tabela 8 – Pessoal Docente – Professor horista II;
- e) Tabela 9 – Orientador Pedagógico;
- f) Tabela 10 – Cargo em Comissão;

II – ANEXO IV

- a) Professor de Educação Básica - 30 horas - Tabelas 11 à 21;
- b) Professor Educação Básica – 40 horas – Tabelas 22 à 32;
- c) Professor de Educação Básica – Horista I-Tabelas 33 à 43;
- d) Professor de Educação Básica – Horista II – Tabelas 44 à 54;
- e) Orientador Pedagógico – Tabelas 55 à 65.

Parágrafo único As alterações citadas no *caput* do presente artigo, passam a vigorar conforme a redação apresentada nos documentos em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Parágrafo único É parte integrante da presente Lei, o estudo de impacto financeiro que a acompanha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.


Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara